

LEI Nº 160 / 01.

Autoriza celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Natividade e a APAE de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Natividade, devidamente autorizada a celebrar convênio com a APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natividade-RJ (na forma de instrumento acostado), visando a operacionalização e fiscalização de programa e ajuste acordados entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde.

Art. 2º - É , igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, no Orçamento Fiscal de 2001, até o valor correspondente aos repasses do Governo da União, para desenvolvimento dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, ambos avençados com o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo porém, seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 22 de Agosto de 2001.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal